

JM

Lei nº 265/75

"Disposição de créditos suplementares no valor em 130.000,00."

Alcides Moraes de Sá, Prefeito Municipal de Nova Friburgo, Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

faz saber que, a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para abater na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, um crédito suplementar na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementando as seguintes despesas de

Orçamento seguinte:

- Administração Superior Legislativa
  - Câmara Municipal
  - 3.13000 - serviços de impressão
    - 02 - Publicação, divulgação e assinaturas periódicas - R\$ 4.000,00
- Administração Superior Executiva
  - 3.12000 - material de consumo
    - 02 - materiais limpezas, conservação e higiene - R\$ 1.000,00
- Administração Superior Executiva
  - 3.12002 - material de consumo
    - 05 - gêneros alimentícios, águas minerais e outros - R\$ 3.000,00
- Administração Superior Executiva
  - 3.12003 - material de consumo

Administração Superior Executiva

3.13.002-03- Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos recast. Públicos - est. 15.000,

secretaria

3.12.005 - material de consumo  
01- Impressos e materiais de expediente - est. 6.000,

secretaria

3.13.005 - serviços de terceiros  
01- Despesas postais, telegrafos e telefones - est. 1.000,

secretaria

3.13.005 - serviços de terceiros  
05- passagens, auto, avião, trem, etc - est. 4.000,

secretaria

3.13.005 - serviços de terceiros  
06- Censurais - - - - - est. 1.000,

secretaria

3.14.005 - Encargos Diversos  
01- Viagem, estadia e alimentação funcionários - - - - - est. 7.500,

secretaria

3.14.005 - Encargos Diversos  
02- Eventuais - - - - - est. 500,

Tesouraria

3.12.011 - material de consumo  
01- Impressos e materiais de expediente - - - - - est. 1.000,

contabilidade

3.13.016 - serviços de terceiros  
01- Serviços Diversos - - - - - 500,

Encargos Municipais

3.272.89 - Encargos Diversos  
01- Despesas e serviços telefônicos etc - - - - - est. 4.000,

Bem Estar Social

3 25 0 8 4 - Contribuição Previdencia Social  
03 - Cuidos de Garantia e tempo servicos em 11.000,00

Educação e Cultura  
Ensino Primário 1º grau  
3 12 0 6 1 - Material de Consumo  
04 - Impressos de materiais expedientes em 3.000,00

Educação e Cultura  
Ensino Primário 1º grau  
3 12 0 6 1 - Material de Consumo  
07 - Luz e Energia em 1.500,00

Educação e Cultura  
Ensino Primário 1º grau  
3 13 0 6 1 - Serviços de Ferragens  
02 - Serviços diversos em 1.000,00

Saúde  
3 12 0 7 1 - Material de Consumo  
03 - Peças e reforma ambulancia mu-  
nicipal maquinas e utensilios em 3.000,00

Saúde  
Administração  
3 14 0 7 1 - Bens e materiais diversos  
01 - Assistência a indigente em 5.000,00

Serviços Municipais e Estradas de Rodagem Muni-  
cipal  
3 12 0 4 2 - Material de Consumo  
05 - Peças materiais p/ conservação  
maq. veículos e utensilios em 10.000,00

Serviços Estradas de Rodagem Municipais  
3 13 0 4 2 - Serviços de Ferragens  
01 - Pedras e Concretos em 10.000,00

Serviços de Estradas de Rodagem  
3 13 0 4 2 - Serviços Ferragens

02. Conservação e reparos de peças mo-  
veis, veículos, apar. e utensílios - R\$ 5.000,00

Serviços de água e esgoto

3.12.091 - Material de consumo

07. Luz e Energia - R\$ 15.000,00

Serviços de água e esgoto

3.13.091 - Serviços de terceiros

01. Exatos e corretos - R\$ 6.000,00

TOTAL - R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Para habilitar as despesas decorrentes do par. 1º desta Lei, fica a Câmara Executiva autorizada a promover as seguintes emendas de des-  
pesas do orçamento vigente, num total de R\$ 120.000,00  
(cento e vinte mil reais).

Governo e Administração Geral  
Administração Superior Executiva  
Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.02 - Obras Públicas

02 - Construção do Prédio do Fórum  
Grenal - R\$ 100.000,00

Empréstimos e Contratação de Empréstos  
Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.099 - Obras Públicas

01 - Empréstimos e Contratação de Empréstos

e equalização de água Pluvial - R\$ 20.000,00

Total das Emendas - R\$ 120.000,00

Total das Suplementações - R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as despesas em contrário.